



Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
Pl. nº	660/2015
Folha nº	04
Matrícula:	12058 Rubrica:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO

PARECER Nº 01/2017 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 660, de 2015, que "Institui o Dia do Servidor do Poder Legislativo do Distrito Federal".

AUTORIA: Deputada Luzia de Paula

RELATOR: Deputado Juarezão

I - RELATÓRIO

Foi distribuído à Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 660, de 2015, que "Institui o Dia do Servidor do Poder Legislativo do Distrito Federal".

A proposição prevê em seu artigo primeiro, a instituição no âmbito do Distrito Federal do Dia do Servidor do Poder Legislativo do Distrito Federal", a ser comemorado anualmente, todo dia 24 de agosto.

Consta no artigo 2º, que a data instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Segue-se a cláusula de vigência.

Na justificação, em síntese, a Ilustre Proponente afirma que o objetivo é homenagear os servidores do Poder Legislativo local, que exercem seu labor com a





Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	660 / 2015
Folha nº	05
Matrícula:	12058 Rubrica:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO

maior seriedade e atenção, zelando e atuando em prol da sociedade do Distrito Federal.

A data escolhida justifica-se por ser a mesma da data da inauguração desta sede definitiva da Câmara Legislativa, ocorrida no ano de 2010.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em epígrafe.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

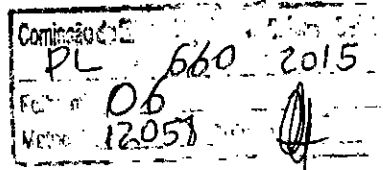
A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme previsão no art. 69, Inciso I, alínea "c" do Regimento interno desta Casa, que inclui entre as competências da Comissão de Saúde, Educação e Cultura, analisar, e quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

c) cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer;

Preliminarmente, destacamos que o mérito da matéria será examinado no que tange à conveniência e oportunidade, nos limites da temática abrangida por esse colegiado e sua relevância social.

Ficam excluídos da apreciação aspectos de constitucionalidade e legalidade da iniciativa, por ser atribuição da Comissão de Constituição e Justiça, em face do artigo 62, II, do Regimento Interno, que veda de forma expressa que qualquer comissão se manifeste sobre matéria fora de sua competência.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO

O Projeto chega para análise desta Comissão trata de matéria relativa à *cultura* ao dispor sobre a instituição do Dia do Servidor do Poder Legislativo do Distrito Federal, o que lhe dá a condição de ser analisada no mérito por esta Comissão de Educação Saúde e Cultura, nos termos do art. 69, Inciso I, alínea "c" do RICLDF.

A nosso ver, o projeto apresentado pela Nobre Deputada Luzia de Paula é uma homenagem mais que merecida aos Servidores desta Casa que sempre honraram e serviram a toda sociedade do Distrito Federal com a maior competência, moralidade, honradez, eficiência, sempre demonstrando o maior senso de responsabilidade para com o nosso Distrito Federal.

Nesse contexto, ressaltamos que melhor data não poderia ser escolhida, pois nenhuma outra data comemorativa poderia ser designada que não fosse a data de inauguração da sede definitiva da Câmara Legislativa, ocorrida em 24 de agosto de 2010, lembrando a todos sobre esta data singular em nossa Capital da República bem condecora os servidores que compõe esta distinta Casa.

E, justamente por tudo isso, que se faz necessário termos um dia específico para esses Servidores que atuam no Poder Legislativo do Distrito Federal, contribuindo para a melhora de todos que compõe esta cidade e suas regiões administrativas.

Diante do exposto, exclusivamente no mérito, manifestamo-nos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 660, de 2015, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.



PL 660 2015
OF 12058



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO

Sala das Comissões, em ____ de ____ de 2017.

Deputado Distrital **JUAREZÃO**

PSB